

MATERIAL PUBLICITÁRIO



10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob rito automático de registro da

Vibra Energia S.A.

No montante total de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

Classificação de Risco: 'AAAb', atribuída pela Moody's Ratings do Brasil Ltda em 12 de março de 2026

Coordenador Líder



Coordenadores



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer



Este material publicitário (“**MATERIAL PUBLICITÁRIO**”) foi preparado com finalidade exclusivamente informativa, não devendo ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários ou como uma recomendação de investimento.

Este **MATERIAL PUBLICITÁRIO** é uma apresentação de informações gerais sobre a Vibra Energia S.A. (“**Emissora**”), a ser utilizado exclusivamente como **MATERIAL PUBLICITÁRIO** para a apresentação relacionada à distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 10^a (décima) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”), nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea “a”, e 27, inciso I, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), observado que a Oferta contará com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“**BTG Pactual**”), do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S.A. (“**UBS BB**”), e do Banco Safra S.A. (“**Banco Safra**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual e o UBS BB, “**Coordenadores**”), com base em informações prestadas pela Emissora, e não implica, por parte dos Coordenadores, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor principal investido, bem como o julgamento sobre a qualidade da Emissora e/ou das Debêntures, não devendo ser considerado como recomendação de investimento nas Debêntures, de modo que os Coordenadores não têm ou terão no futuro quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste **MATERIAL PUBLICITÁRIO**.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ADQUIRIR AS DEBÊNTURES DEVERÃO ATENTAR PARA O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA.

A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES, DA OFERTA E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMISSORA E NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E/OU À OFERTA. PARA MAIS DETALHES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER A ESCRITURA DE EMISSÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).

A Emissora e os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas neste **MATERIAL PUBLICITÁRIO**, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada com base nas informações contidas neste **MATERIAL PUBLICITÁRIO**.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES OU SE CONFUNDIR COM PROSPECTO. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES, DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITALIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE A EMISSORA, SUA ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE TAIS INFORMAÇÕES ESTÃO OU ESTARÃO, CONFORME O CASO, SUJEITAS A DIVERSOS RISCOS, INCERTEZAS E FATORES RELACIONADOS À OPERAÇÃO DA EMISSORA QUE PODEM FAZER COM QUE O SEU RESULTADO SEJA SUBSTANCIALMENTE DIFERENTE DAS INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS E DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer



ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI PREPARADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA, E NÃO IMPLICA EM QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO A TAIS INFORMAÇÕES, ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR INVESTIDO NAS DEBÊNTURES NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA OFERTA E/OU DAS DEBÊNTURES.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DA EMISSORA, NA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA, BEM COMO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA DISPONÍVEL NO SITE DA CVM (“FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EMISSORA”) NÃO ESTÃO INCORPORADAS, POR REFERÊNCIA, NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, TAMPOUCO FORAM OBJETO DE ANÁLISE E/OU REVISÃO PELOS COORDENADORES E/OU PELOS ASSESSORES LEGAIS.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE DECIDIR INVESTIR NAS DEBÊNTURES E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSSEGUIR COM A AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

PARA TODOS OS EFEITOS, OS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA NÃO FAZEM PARTE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES E/OU PELOS ASSESSORES LEGAIS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA E/OU POR OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

Termos iniciados em letras maiúsculas neste **MATERIAL PUBLICITÁRIO** que não estejam expressamente definidos neste **MATERIAL PUBLICITÁRIO** terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A*” (“**Escritura de Emissão**”).


LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA, O FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, BEM COMO ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco




LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta



Emissora	Vibra Energia S.A.
Coordenador Líder	XP Investimentos CCTVM S.A.
Coordenadores	BTG Pactual, Bradesco BBI, Banco Safra e UBS BB
Valor Mobiliário	Debêntures Incentivadas (Lei 12.431)
Tipo de Oferta	Oferta Pública Resolução CVM nº160 (rito automático de registro)
Público Alvo	Investidores Profissionais
Valor Total da Oferta	R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) , com lote adicional de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Regime de Colocação	Garantia firme de colocação para o Valor Total da Oferta, desconsiderando o lote adicional
Rating da Emissão	'AAA.br', atribuído pela Moody's Ratings do Brasil Ltda
Garantias	<i>Clean</i>
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão
Séries	Em série única
Prazo	12 anos
Remuneração do Papel	NTN-B 2035 – 0,95% a.a. ou IPCA + 6,52% a.a., dos dois o maior
Amortização	Anual, ao final do 9º, 10º, 11º e do 12º ano
Juros	Semestrais, sem carência
Vencimento	15 de março de 2038
Duration¹	Aproximadamente 7,9 anos

(1) Data-Base: 12 de março de 2026.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta



Resgate Antecipado	<p>Permitido, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) o disposto no inciso II do §1º do artigo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, mediante o pagamento do maior entre:</p> <p>(a) Valor na curva; e</p> <p>(b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento, utilizando como taxa de desconto a NTN-B com vencimento mais próximo à duration remanescente das Debêntures, decrescido exponencialmente de um Fator Prêmio, equivalente à soma exponencial de: (i) 0,25%; e (ii) o spread, em módulo, sobre a NTN-B conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
Destinação de Recursos	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos, considerados como prioritários nos termos da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas, ocorridos em prazo inferior à 48 meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme detalhados no Anexo II da Escritura de Emissão.</p>
Negociação	<p>B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3</p>
Agente Fiduciário	<p>Pentágono S.A. DTVM</p>
Escriturador e Liquidante	<p>Itaú Corretora de Valores S.A. (Escriturador) e Itaú Unibanco S.A. (Banco Liquidante)</p>

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma da Oferta




Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	12/03/2026
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	13/03/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/03/2026
4	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	30/03/2026
5	Data de Liquidação da Oferta	31/03/2026



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco



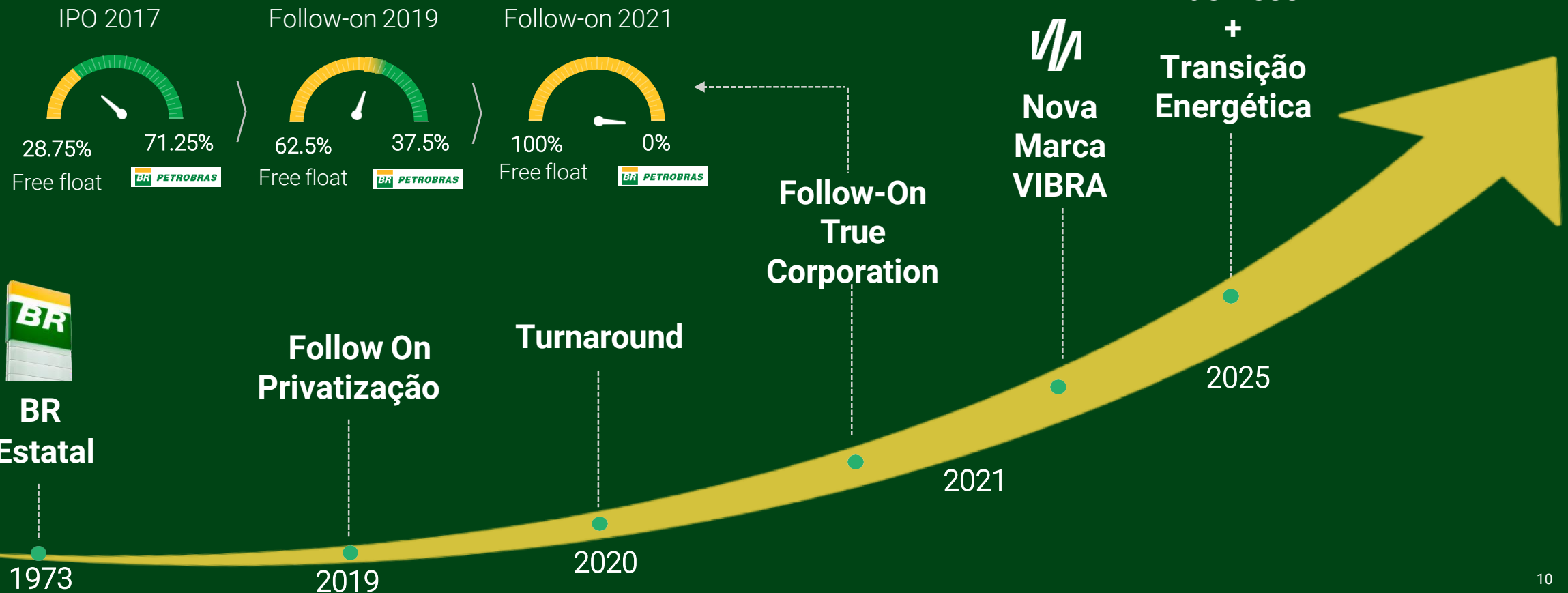
LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

De onde viemos e para onde estamos indo



Vibra Energia, **líder no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes** e uma das **maiores empresas de energia do país**, caminha para a transição energética. A empresa entrou em novos mercados e vem investindo na melhoria de seus pontos fortes **ESG**.



Fonte: Companhia.

10

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

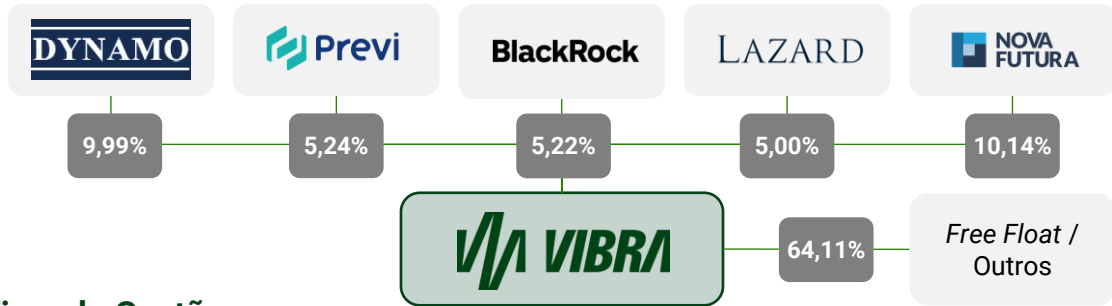
MATERIAL PUBLICITÁRIO



Estrutura Acionária e Conselho de Administração

Acionistas institucionais e equipe de gestão com experiência no setor.

Estrutura Acionária



Time de Gestão

Executivos experientes, com +20 Anos de atuação no mercado, que permanecerão à frente da operação

Time de Gestão: Executivos experientes, com +20 Anos de atuação no mercado, que permanecerão à frente da operação.

Nome	Idade	Função
ERNESTO POUSADA	+30	CEO
MAURÍCIO TEIXEIRA	+24	Finanças & RI
VANESSA GORDILHO	+20	Comercial Varejo
JULIANO JUNQUEIRA	+28	Comercial B2B e Aviação
DANIEL DRUMOND	+16	Operações
MARCELO BRAGANÇA	+28	CEO Lubrificantes
CLARISSA SADDOK	+20	CEO COMERC
HENRY HADID	+20	Jurídico e Compliance
ASPEN ANDERSEN	+21	Gente, Tecnologia e ESG
MARIANA SANTARÉM	+24	Marketing

Conselho de Administração

■ Presidente do Conselho de Administração ■ Conselheiro Independente



● Anos de Experiência

Fonte: Companhia.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



BRASIL

VEM
DE

VIBRA

 **7.456 postos**

em 1.800+ municípios,
nos 26 estados e DF

 **80 das 100**

maiores empresas do Brasil
são clientes da Vibra

 **30 milhões**

clientes por mês

 **27%**

do combustível usado
por empresas no país

 **6 em cada 10**

voos comerciais no Brasil são
abastecidos pela VIBRA


 **R\$ 7,7B**

Investidos em transição
energética



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

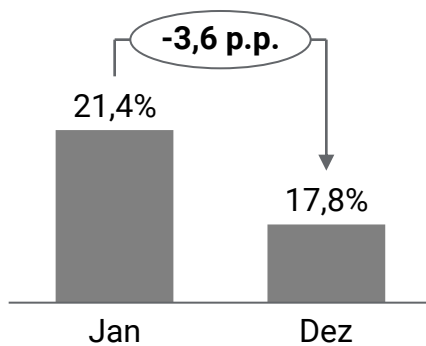
2025: O marco de inflexão para o setor de combustíveis

Avanços importantes:

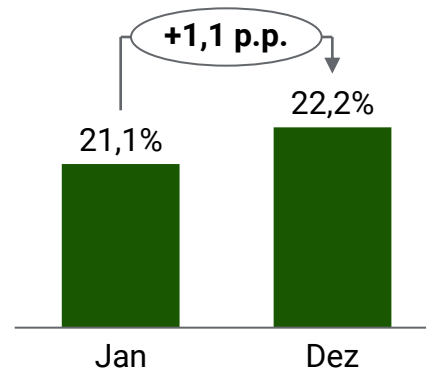


Distribuidoras com assimetria competitiva¹ reduziram share...

Combustíveis claros



... e Vibra capturou parte desse mercado



Monofasia

Aprovada monofasia do etanol para PIS/COFINS
Entra em vigor a monofasia para PIS/COFINS



CBIOs

Aprovada nova Lei Renovabio
Tipificação como crime ambiental
Divulgada lista de sancionados ANP



Solidariedade Tributária

Implantada na gasolina e diesel em São Paulo (9 empresas incluídas), e no etanol em Minas Gerais (1 empresa incluída)



Interdição de agentes com assimetria

Refinaria interdita
Distribuidoras revogadas e/ou cassadas
Pool com distribuidoras irregulares fechado no MS

Combate à ilegalidade ganha consistência ao longo de 2025

Fontes: (1) IBP/ANP e Lista do ICL, Lista da ANP CBIO, liminares

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Em 2026, nossa jornada continua enfrentando as irregularidades do setor



**Monofasia
Etanol e NAFTA**



**Solidariedade
Tributária
demais estados**



**Devedor
Contumaz**



Biodiesel



CBIOs

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Avenidas de Crescimento - 2030



Liderança
em Postos

01

Ampliação da oferta
para Clientes B2B

02

Expansão da nossa
Capacidade Logística

03

04 **Nova ambição**
em Lubrificantes

05 **Retorno**
com Renováveis

VIBRA

Fonte: Companhia.

17

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Entregando Resultados Com a Nossa Revenda



Liderança
em Postos

01



Líder em **market share**
na **rede embandeirada**
no Brasil (30,8% no 4T25)



~1.500 lojas **BR Mania** no
4T25 com **crescimento de**
4,9% no faturamento
médio vs. 4T24



Líder em combustíveis
aditivados no Brasil
(39,8% de **share** no 4T25)



~1.600 franquias **Lubrax+**
com **crescimento de**
1,6% de faturamento
(2025 vs. 2024)



Margem EBITDA ajustada¹
em R\$251/m³ (4T25)



+R\$ 150 MM investidos
na infraestrutura **agro**

¹Margem Ebitda Ajustada leva em consideração apenas os valores de Vibra Distribuição. Fonte: ANP, dados Vibra

Fonte: Companhia.

18

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

B2B: alavancando nossa base de Clientes para crescer com rentabilidade



Ampliação da oferta para Clientes B2B **02**



Líder em *market share*
no mercado diesel
consumidor
(32,5% no 4T25)



Liderança no
mercado de **aviação**
(62,6% de *share* no 4T25)



Entrada na **comercialização
de gás natural** para clientes
no **mercado livre**

Fonte: Companhia.

Fonte: ANP, IBP e dados Vibra

19

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Um diferencial da Vibra é sua Infraestrutura Logística



Expansão da nossa
Capacidade Logística **03**



+ 7.456 postos de serviços em todos os estados

+ 92 unidades operacionais em todos os estados

+ Atuação em 10 portos brasileiros

+ Presença em 2.300 municípios e única distribuidora presente em todos os estados

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Nova ambição em Lubrificantes: Retomando a Trajetória de Crescimento



Nova ambição
em Lubrificantes **04**

Top of mind

LUBRAX



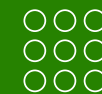
Crescemos 19% de EBITDA de lubrificantes em comparação a 2024



Lubrax+ é 5ª maior franquia do Brasil com ~1.600 lojas



Maior Fábrica de Lubrificantes da América Latina e top 5 global



Crescimento de 32% de volume de produtos sintéticos (YoY)



Lubrax marca top of mind por 9 anos consecutivos



Presença em **5 países da América Latina**



Retorno
com Renováveis **05**

1 Capturar sinergias

2 Crescer em projetos de geração distribuída e eficiência energética


3 Opcionalidades de crescimento em geração centralizada e de reciclagem de ativos





AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

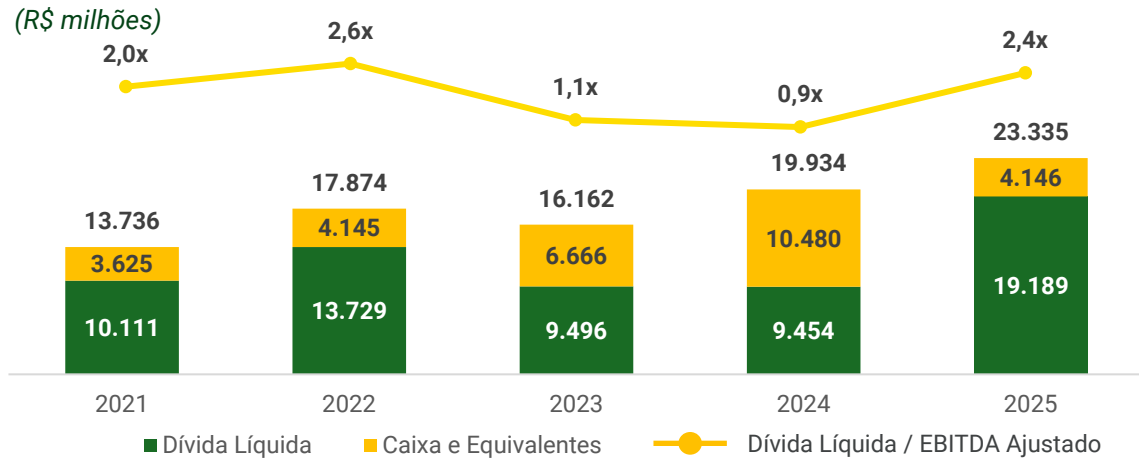
MATERIAL PUBLICITÁRIO



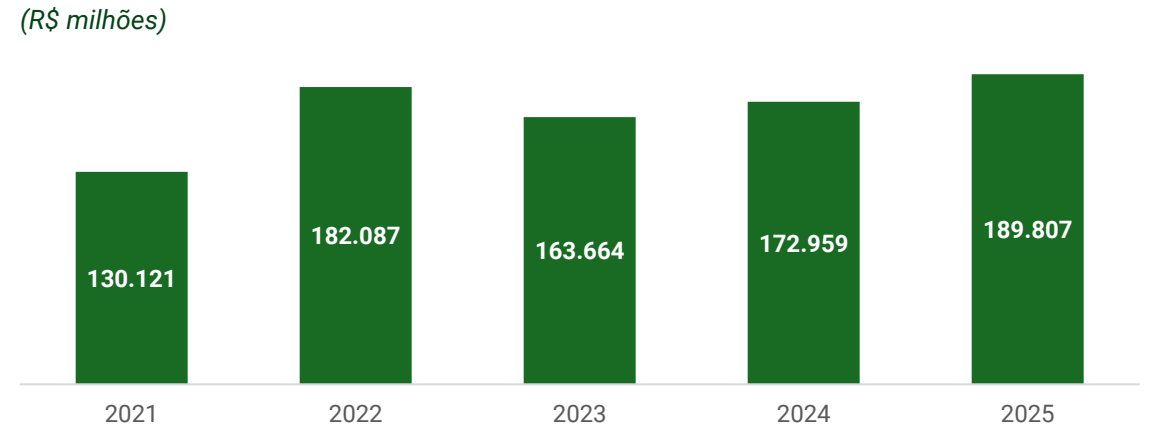
Alocação de Capital

Evolução financeira equilibrada e foco em eficiência operacional

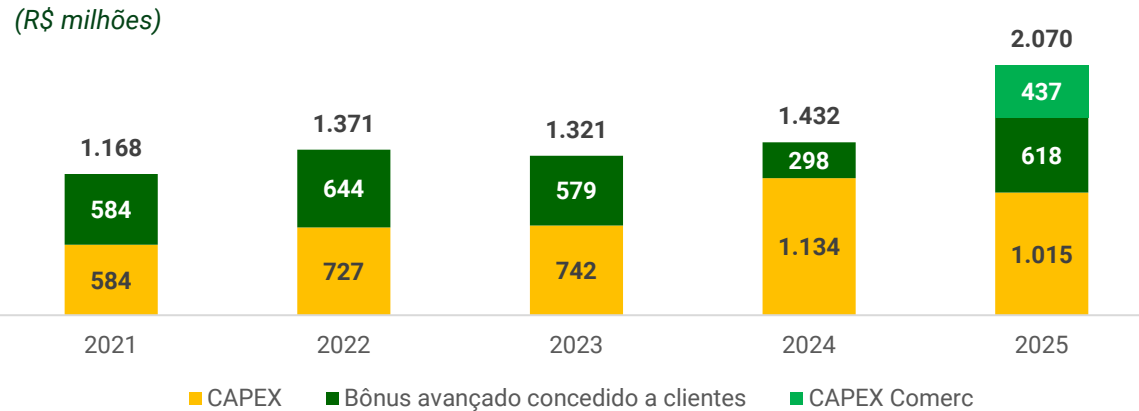
Alavancagem



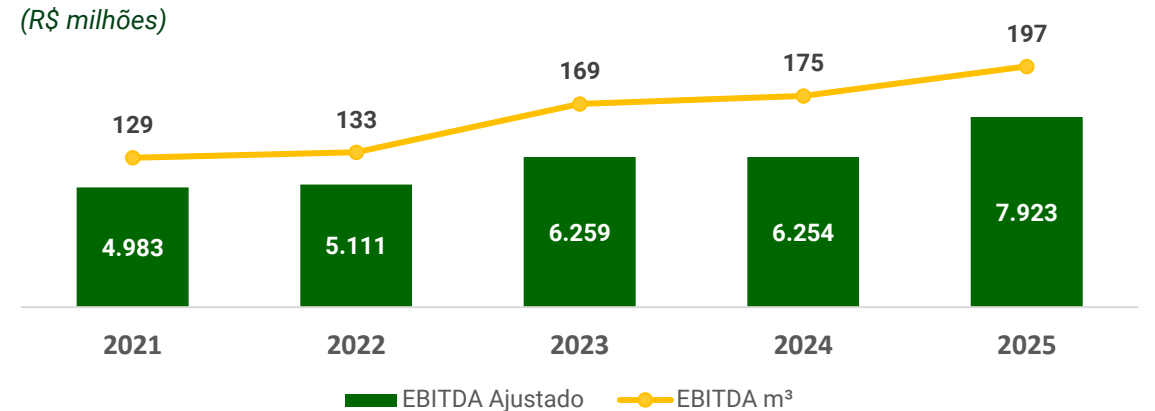
Receita Líquida



Capex



Ebitda Ajustado⁽¹⁾ e Ebitda m³



Nota: (1) Ebitda Ajustado já exclui os efeitos de recuperações tributárias extraordinárias.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

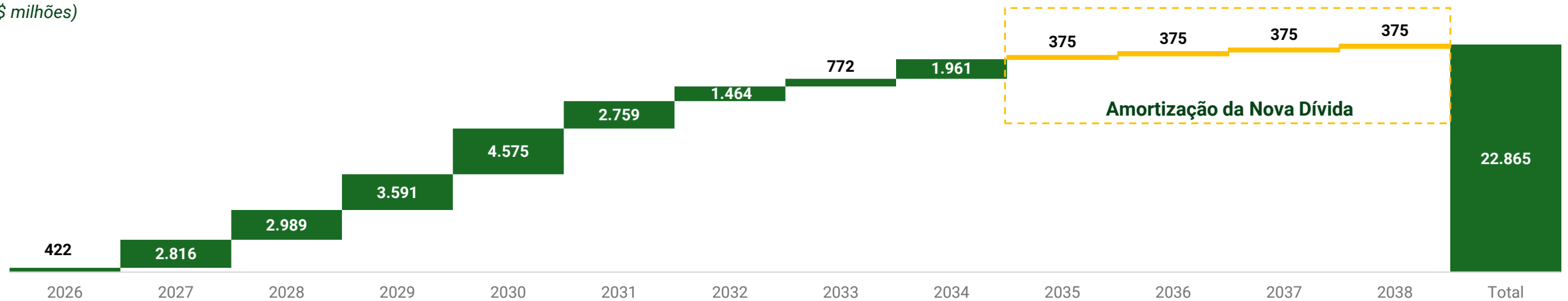
Liability Management

Gestão ativa da dívida com perfil alongado e custo competitivo



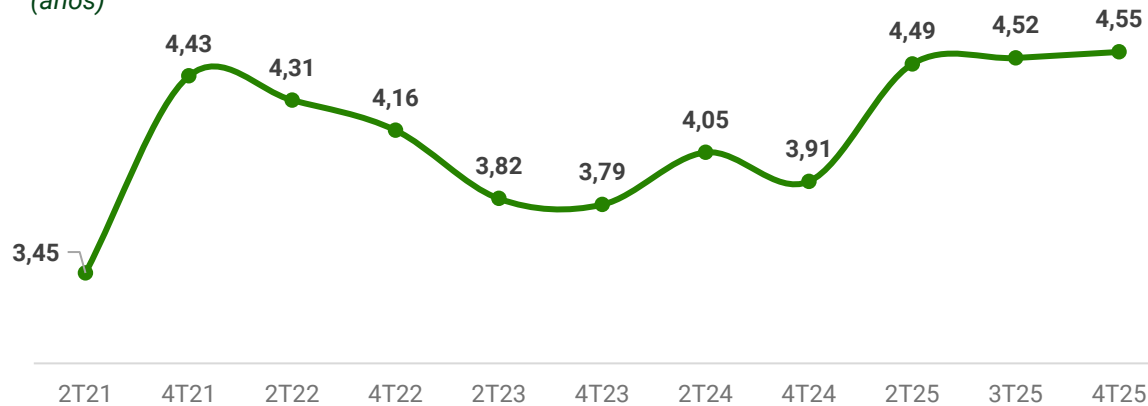
Cronograma de Amortizações

(R\$ milhões)



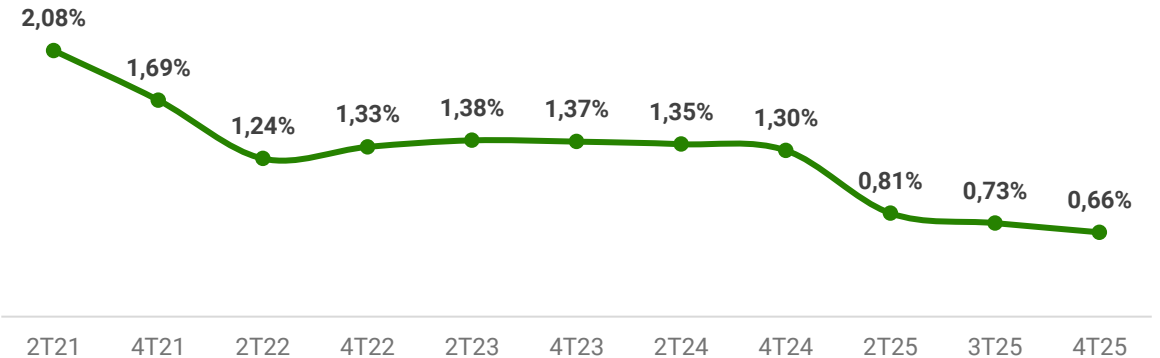
Prazo Médio da Dívida

(anos)



Custo da Dívida

(em CDI+)




LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco



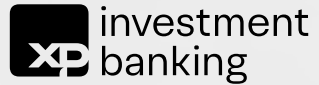
LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Contatos de Distribuição



Coordenador Líder



Getúlio Lobo
Gustavo Oxer
André Mori
Antônio Santos
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pontes
Helom Assada
Hugo Chubatsu
João Frederico
Lilian Rech
Luiza Lima
Marco Regino
Mateus Neves
Raphaela Oliveira

Distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Coordenador



Denise Chicuta
Diogo Mileski
Sergio Vailati Filho
Camila São Julião
Adinam Luis Junior
Louise Grandi
João Pedro Lobo
Camila Cafalcante

bbifisales@bradescobbi.com.br

Coordenador



Rafael Cotta
Bruno Korkes
Victor Batista
Tiago Daer
Jonathan Afrisio
Bernado Rocha

OL-Distribuicao-DCM@btgpactual.com

Coordenador



André Kitahara
Januaría Rotta
Alexandre Baldrigue
Pedro Sene
Bruna Carmona
Victoria Matos
Luis Felipe de Toledo

fi.sales@safra.com.br

Coordenador



Paulo Arruda
Bruno Finotello
Daniel Gallina
Luís Assunção
Paula Montanari
Felipe Mello

ol-salesrf@ubs.com



AGENDA

- 1 | Termos e Condições da Oferta
- 2 | Visão Geral da Vibra Energia
- 3 | Avanços Regulatórios no Setor
- 4 | Avenidas de Crescimento
- 5 | Destaques Financeiros
- 6 | Contatos de Distribuição
- 7 | Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco



Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados à Emissora, às Debêntures e à Oferta. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderá afetar de maneira adversa as Debêntures ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou ela considere irrelevante, também prejudicar as Debêntures ou a Oferta de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, o negócio e o resultado da operação da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, o negócio e o resultado da operação da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

Os fatores de risco relacionados à Emissora e aos seus ramos de atuação estão disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, nos itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.3. Riscos de Mercado”, estando o Formulário de Referência da Emissora disponíveis em <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações Sobre Companhias”, (i) buscar “Vibra” no campo disponível. Em seguida, clicar em “VIBRA ENERGIA S/A”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 01/03/2026 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar “FRE - Formulário de Referência” e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo formulário de referência com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência da Emissora. O Formulário de Referência da Emissora não foi incorporado por referência aos documentos da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

A Oferta não é adequada aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez; e (iii) não queiram correr riscos relacionados à Emissora e/ou ao setor de atuação da Emissora.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA REFERENTE À OFERTA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, BEM COMO ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

(A) FATORES DE RISCO DA EMISSORA PREVISTOS NO SUMÁRIO DE OFERTA DE DÍVIDA PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco



Sumário dos principais riscos da Emissora	Probabilidade	Impacto financeiro
1. Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, segurança da informação (cybersecurity) e sistemas e serviços de telecomunicações da Emissora podem impactar adversamente suas operações e reputação.	<input type="checkbox"/> Maior	<input type="checkbox"/> Maior
	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Menor
2. Restrições internacionais relacionadas à aquisição de produtos da Rússia podem impactar adversamente as operações da Emissora.	<input type="checkbox"/> Maior	<input type="checkbox"/> Maior
	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Médio
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Menor
3. A concorrência no mercado de distribuição de combustíveis pode afetar as margens operacionais da Emissora.	<input type="checkbox"/> Maior	<input type="checkbox"/> Maior
	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Menor
4. Preocupações crescentes com as alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em aumento de custos operacionais e de custos para cumprimento destas regulações, bem como em menor demanda por produtos da Emissora.	<input type="checkbox"/> Maior	<input type="checkbox"/> Maior
	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Menor
5. O armazenamento e o transporte de combustíveis, assim como a produção, o armazenamento e o transporte de produtos petroquímicos, são atividades perigosas e que envolvem riscos de segurança e operacionais inerentes a tais atividades.	<input type="checkbox"/> Maior	<input type="checkbox"/> Maior
	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Menor



Fatores de Risco

(B) OUTROS FATORES DE RISCO

Fatores de Risco Aplicáveis à Emissão

(1) Risco de não cumprimento de condições precedentes.

A Oferta somente será distribuída pelos Coordenadores caso satisfeitas diversas condições precedentes das Debêntures, as quais foram estipuladas no Contrato de Distribuição da Oferta. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais condições precedentes no âmbito da Oferta, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor Profissional que havia reservado recursos para a Oferta.

(2) As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízo aos investidores das Debêntures.

(3) As Debêntures estão sujeitas a eventuais hipóteses de resgate antecipado.

A Escritura de Emissão prevê determinadas hipóteses de resgate antecipado das Debêntures. A realização de tais resgates ou amortização, ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que tais Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de resgate antecipado das Debêntures independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores das Debêntures.

(4) Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente, alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.

Fatores de Risco



Nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente, na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em 27 de março de 2024, foi publicado o Decreto 11.964, que passou a regulamentar os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura para os fins da emissão das debêntures incentivadas, incluindo as Debêntures, e revogou o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”).

Os projetos já aprovados por meio de portaria do Ministério setorial responsável editada com fulcro no caput do art. 4º do Decreto 8.874, que não se enquadrarem nos critérios e nas condições estabelecidas no novo Decreto 11.964, poderão ser objeto de emissão de novas debêntures incentivadas no prazo de até noventa dias, contado da data da sua publicação, observados os limites e as condições estabelecidas na respectiva portaria de aprovação.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Fatores de Risco



Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora: (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, deverá acrescer ao pagamento da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão (gross up), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

Adicionalmente, caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º, da Lei 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil, em montante equivalente a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado no âmbito da Emissão e não alocado no Projeto, observado o disposto no artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei 12.431. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora, afetando a capacidade de pagamento das Debêntures.

(5) As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2028, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86 da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures, no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Fatores de Risco



Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores das Debêntures.

(6) As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que observados os termos e condições da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, ou de outra regulamentação que vier a substituí-la, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (ii) o disposto no artigo 1 da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Total”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, pois a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos titulares das Debêntures.

(7) Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares de Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Não estão incluídos no quórum a que se refere o parágrafo acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou cláusulas da Escritura de Emissão; (ii) quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características das Debêntures: (a) Valor Nominal Unitário, (b) condições de amortização das Debêntures, (c) Remuneração das Debêntures, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, (d) Data de Vencimento, (e) Encargos Moratórios; (f) Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (g) Oferta de Resgate Antecipado Total; (iii) alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão; e (iv) alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado, as quais dependerão da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação; e (c) os pedidos de renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, de Debenturistas que representem no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) dos titulares das Debêntures em Circulação, em primeira

Fatores de Risco



convocação, ou (b) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação, em segunda convocação.

O Debenturista, titular de pequena quantidade de Debêntures, pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas.

(8) O interesse de um determinado titular de Debêntures em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures de que seja titular poderá ficar limitado pelo interesse dos demais titulares de Debêntures.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas deliberem pela não declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado titular de Debêntures em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas situações, do interesse dos demais Debenturistas.

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no parágrafo acima, os Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, poderão decidir por declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretroatável. Dessa forma, pode haver ou não o vencimento antecipado das Debêntures, mesmo que algum dos Debenturistas não esteja de acordo.

Na hipótese da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar acerca da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, o Agente Fiduciário não considerará o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais atos, uma vez que não há qualquer garantia de que será ou não declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

(9) As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de indisponibilidade do IPCA ou caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária entre os Debenturistas e a Emissora.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate obrigatório no caso da ausência de apuração e/ou divulgação, por mais de 10 (dez) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou no caso da extinção ou inaplicabilidade do IPCA, se não houver substituto legal para o IPCA e não houver acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da remuneração das Debêntures entre as Emissoras e os respectivos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas das respectivas Debêntures, ou caso não seja obtido quórum de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas das respectivas Debêntures em segunda convocação. Os respectivos Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate obrigatório das respectivas Debêntures em razão do mencionado acima, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às respectivas Debêntures, podendo resultar em prejuízos aos Debenturistas. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures da respectiva Emissão fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Fatores de Risco



(10) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures e resultar na redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário

A Remuneração das Debêntures será definida mediante Procedimento de Bookbuilding. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, o que poderá afetar de forma adversa a formação e a definição da taxa da remuneração final das Debêntures.

As Pessoas Vinculadas que atuarem como coordenadores da Oferta poderão se beneficiar da redução da taxa de remuneração quando houver comissão de sucesso atrelada à essa redução. Isso porque, conforme previsto no contrato de distribuição, quanto maior a eficiência da taxa de remuneração, maior poderá ser o valor devido a título de comissão de sucesso.

Ainda, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional), a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de Bookbuilding serão canceladas, observado o previsto no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional), a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas e, portanto, será aceita a colocação de CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização das Debêntures na Oferta poderá reduzir a quantidade de Debêntures para os Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, podendo posteriormente reduzir a liquidez dessas Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por não negociar o ativo no mercado secundário e manter essas Debêntures como investimento até o vencimento. Não há como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá.

Considerando o disposto acima, os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração e que, caso seja permitida, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(11) Risco de integralização das Debêntures com ágio ou deságio

As Debêntures podem ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, deverá ser o mesmo para todas as Debêntures que sejam integralizadas em uma mesma data. As Debêntures, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação dos Coordenadores, poderão ser negociadas pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização das Debêntures originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, o valor a ser recebido pelos investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade do investidor que motivou o pagamento do ágio.

Fatores de Risco



(12) Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão

Para se realizar uma classificação de risco da Emissão (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. Adicionalmente, para classificação de risco das Debêntures, foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's America Latina Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a contratação da nova Agência de Classificação de Risco. Serão analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados na Escritura de Emissão. A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação a Debêntures pode obrigar esses investidores a alienarem as Debêntures de sua titularidade no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

(13) Risco de crédito da Emissora.

O pontual e integral pagamento das Debêntures depende da capacidade de crédito da Emissora. A perda na capacidade de crédito da Emissora por quaisquer fatores a que a Emissora possa estar sujeita pode afetar adversa e negativamente as Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures, o que poderá afetar a capacidade dos Debenturistas de receberem os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão.

(14) Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas participantes da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores das Debêntures.

(15) Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões do mesmo grupo econômico da Emissora.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões do grupo econômico da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou por qualquer sociedade do grupo econômico da Emissora em outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

(16) Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

Fatores de Risco



(i) A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; a Oferta está sujeita ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160, e a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, da ANBIMA, conforme em vigor, e do artigo 15 e do artigo 16 da parte geral das “Regras e Procedimento de Ofertas Públicas”, conforme em vigor. A Oferta está também sujeita ao registro automático perante a CVM, portanto, não foi objeto de revisão prévia por tal autarquia, inclusive, no que diz respeito à revisão deste Material Publicitário, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

(17) Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(18) A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.

As Debêntures são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real, no limite da referida garantia, ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência ou liquidação (ou procedimento similar)). Nos casos acima indicados, não há garantia de que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

(19) Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e demais documentos públicos divulgados pela Emissora.

O Formulário de Referência da Emissora e os documentos públicos divulgados pela Emissora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria jurídica com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora e dos documentos públicos divulgados pela Emissora, observado, assim, que os Coordenadores não se responsabilizam por qualquer informação descrita no Formulário de Referência da Emissora, ou que seja diretamente divulgada pela Emissora ou outras informações públicas sobre a Emissora que os Investidores Profissionais possam utilizar para tomar sua decisão de investimento.

(20) Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

Fatores de Risco



(21) É possível que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas possam ter um efeito material adverso nos negócios, condição financeira e resultado operacional da Emissora ou prejudiquem a estrutura da Oferta.

A Emissora é ré em determinados processos judiciais, arbitrais e administrativos e não pode garantir que o resultado desses processos lhe será favorável ou que tenha feito provisões adequadas em caso de perdas em tais processos. Nesse caso, o fluxo de pagamentos das Debêntures pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Investidores Profissionais.

Não pode ser afastada também a hipótese de que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas futuras possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura da Emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas, podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

(22) As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160. Assim, as Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da Oferta, e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data da divulgação do anúncio de encerramento previsto na Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Emissora realize oferta subsequente de debêntures destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário, nos termos do §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. Tais restrições podem diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Por estes motivos, os Investidores Profissionais poderão ter dificuldades ou mesmo não serem capazes de negociar as Debêntures no mercado secundário.

(23) Riscos Relativos à Emissora.

Esta seção não apresenta uma descrição completa dos riscos aos quais está sujeita a Emissora e na condução de seus negócios. Para consultar a descrição completa referente aos riscos enfrentados pela Emissora, incluindo os riscos sobre os seus setores de atuação ou aos quais estão sujeitos investimentos no Brasil em geral, os Investidores Profissionais devem consultar o formulário de referência atualizado da Emissora disponível para acesso nas páginas da CVM e na seção de informações aos investidores da Emissora.

O negócio, a situação financeira, ou o resultado da Emissora podem ser afetados de maneira adversa e relevante por referidos riscos. Riscos adicionais que não são atualmente do conhecimento da Emissora ou que ela julgue, nesse momento, ser de pequena relevância, também podem vir a afetar os seus negócios e, conseqüentemente, sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures.

(24) Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados as Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de

Fatores de Risco



terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica, pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira, operações da Emissora, bem como da Oferta, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

(25) Risco de eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, realizado durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienar as Debêntures, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderia aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures.

(26) A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou no negócio da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Além disso, altos índices de inflação no Brasil podem prejudicar de forma significativa a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(27) Risco de alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que,

Fatores de Risco



consequentemente, terá impactos na lucratividade da Emissora, e/ou poderá ter um impacto negativo no negócio da Emissora, na sua condição financeira e nos resultados de suas operações, podendo afetar adversamente a capacidade de pagamento da Emissora em honrar o pagamento relacionados às Debêntures. Dentre as mudanças que podem afetar de forma relevante os negócios da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, estão a reforma tributária, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outras.

(28) Risco de políticas econômicas do Governo Federal afetarem negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. O negócio, o resultado operacional e financeiro e o fluxo de caixa da Emissora pode ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e seu resultado operacional. Dentre as possíveis consequências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas e a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

(29) Risco de mudanças na economia global.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(30) Risco de redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de

Fatores de Risco



recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa a atividade, situação financeira e resultado operacional da Emissora. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa a atividade, situação financeira e resultado operacional da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(31) Efeitos da elevação súbita da taxa de juros

Nos últimos anos, o país tem experimentado uma alta volatilidade nas taxas de juros. Uma política monetária restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo, por conta de uma resposta do Banco Central do Brasil a um eventual repique inflacionário, causa um “efeito evicção” na economia, com diminuição generalizada do investimento privado. Tal elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de crédito em geral, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “menor risco” de tais papéis, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocarem parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como as Debêntures, o que pode prejudicar a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(32) Risco de instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora, podendo prejudicar de forma significativa a atividade, situação financeira e resultado operacional da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(33) O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que

Fatores de Risco



os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

(34) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças.

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de debêntures, a Emissora e o resultado de sua operação, incluindo em relação aos ativos. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos ativos. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário, podendo ainda resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, que podem vir a prejudicar os resultados das operações, a capacidade de financiamento, receitas e desempenho da Emissora ou a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas.

(35) Não será emitida carta conforto e/ou manifestação escrita por auditores independentes da Emissora.

No âmbito da Oferta não houve a contratação dos auditores independentes para emissão de carta conforto e/ou para se manifestarem por escrito em relação as quaisquer informações financeiras da Emissora constantes em qualquer documento relacionado à Oferta, ou ainda no Formulário de Referência da Emissora e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras constantes em qualquer documento relacionado à Oferta, ou ainda sobre a consistência das informações financeiras constantes no Formulário de Referência da Emissora e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora.

(36) A realização inadequada dos procedimentos de execução poderá prejudicar o pagamento das Debêntures.

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, é responsável por realizar os procedimentos de execução das Debêntures e garantias. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures e garantias por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures e a expectativa de remuneração do investidor, de forma que poderá ocasionar perdas financeiras aos Debenturistas.

(37) Riscos relacionados a eventuais guerras ou conflitos, incluindo a guerra na Ucrânia e a guerra entre Israel e o Hamas

Efeitos econômicos de eventuais guerras ou conflitos, tal como a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, podem impactar negativamente o negócio da Emissora e a economia mundial. Em fevereiro de 2022, a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu.

Fatores de Risco



Em outubro de 2023, o grupo extremista armado Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro-ministro de Israel declarou que o país está em estado de guerra. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar na estabilidade econômica e política mundial e, conseqüentemente, do Brasil, bem como no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial.

Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado de conflitos armados, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, podendo impactar negativamente o negócio e a situação financeira da Emissora e, conseqüentemente, a sua capacidade de realizar os pagamentos das Debêntures.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



VIBRA

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO